

DESPACHO (PR) N° 28/2020

Assunto: Medidas de prevenção de transmissão do COVID-19 no IPCA

Considerando,

- O crescimento do número de casos de infeção de COVID-19, registados na região norte, particularmente nas regiões da área de influência do IPCA;
- Que, apesar de não existirem à data atual casos de infeção identificados em membros da comunidade académica do IPCA, importa mitigar o risco de disseminação deste vírus;
- A necessidade de serem tomadas medidas que contribuam ativamente para a prevenção e o controlo da COVID-19;
- As informações emanadas pelas autoridades de saúde e proteção civil.

Ouvidos, o Presidente do Conselho de Curadores, o Presidente do Conselho Geral, os diretores das escolas do IPCA, o Conselho de Gestão do IPCA e a Comissão de Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, determino que sejam adotadas as medidas que abaixo se elencam.

1. Aulas presenciais

- a) Todas as atividades letivas presenciais do IPCA estão suspensas até dia 20 março;
- b) Dever-se-á promover, sempre que tal se revele possível, as atividades letivas por conteúdos e ensino em regime e-learning, competindo aos diretores das escolas esta articulação.

2. Deslocações em Portugal e no estrangeiro

- a) Não são autorizadas deslocações em serviço;
- b) São suspensas as deslocações em serviço que tenham sido previamente autorizadas;

- c) Caso esteja prevista uma deslocação, e se tal deslocação não puder ser adiada ou cancelada, o trabalhador/estudante é responsável por solicitar nova autorização específica e devidamente fundamentada e o processo será alvo de análise casuística;
- d) Privilegia-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito a vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

3. Mobilidade incoming

- a) Todas as deslocações previstas e oriundas de países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID-19 devem ser canceladas.
- b) Caso esteja prevista a chegada ao IPCA de uma mobilidade oriunda de um país e/ou região afetado pelo COVID-19, e se tal deslocação não puder ser adiada ou cancelada, o membro *incoming* é responsável por verificar se o país e/ou região de origem passou a constar como local com transmissão ativa e, em caso afirmativo, voluntaria e preventivamente obedecer a isolamento social (pelos 14 dias correspondentes ao período de incubação do vírus). Em caso negativo, o isolamento social deve ser voluntariamente cumprido se ocorrer algum dos sintomas de infeção, ainda que na sua forma mais ligeira (tosse, febre, dificuldades respiratórias ou cansaço extremo), ou se manteve contactos com pessoas portadoras da doença.

4. Procedimentos concursais e provas académicas

- a) Face ao contexto de excecionalidade, todas as reuniões que obriguem à deslocação de membros externos ao IPCA, designadamente procedimentos concursais para recrutamento do pessoal não docente, concursos documentais para recrutamento do pessoal docente de carreira, reuniões a realizar no âmbito dos processos de atribuição de título de especialista, defesas de relatórios de estágio, teses de mestrado e outras similares, só devem realizar-se após autorização expressa e se forem consideradas imprescindíveis e inadiáveis.
- b) A participação de docentes em reuniões externas só será permitida após autorização expressa e se forem consideradas imprescindíveis e inadiáveis.
- c) Privilegia-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito a vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

5. Eventos

Todos os eventos calendarizados estão suspensos, adiados ou cancelados, designadamente conferências, seminários, cerimónias, aulas abertas, visitas de estudo, Open Days e eventos de natureza similar.

6. Encerramento de espaços

Estão encerrados os seguintes espaços:

- a) Espaços onde decorrem atividades de ensino e práticas laboratoriais;
- b) Biblioteca;
- c) Unidades alimentares.



7. Funcionamento dos serviços com atendimento presencial

a) É suspenso o atendimento presencial nos seguintes serviços:

- Receções das escolas;
- Divisão Académica;
- Gabinete de Relações Internacionais;
- Gabinete para o Emprego, Empreendedorismo e Ligação às Empresas;
- Biblioteca;
- Divisão de Recursos Humanos;
- Tesouraria;
- Serviços de Ação Social.



b) Todas as interações deverão ser realizadas com os serviços via email, telefone ou plataformas existentes para o efeito.

8. Sistema de controlo de assiduidade de pessoal técnico e de gestão

Está suspenso o controlo de assiduidade por sistema biométrico. A validação de assiduidade no período em que estiver suspensa a utilização dos terminais será feita pelo respetivo superior hierárquico direto, autorizando na plataforma os horários de entrada e saída manualmente inseridos pelo trabalhador.



Estas medidas aplicam-se até dia 20 de março, podendo ser ajustadas ou prorrogadas em função da evolução da situação e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo do COVID-19.

As medidas adotadas no IPCA têm um carácter preventivo, de forma a contribuirmos para os esforços nacionais de contenção do contágio, apelando-se a toda a comunidade uma atitude responsável para que haja um contributo mais eficaz para respondermos a este desafio atual que se coloca à nossa sociedade.

O presente despacho entra em vigor a 10 de março de 2020



A Presidente do IPCA

Maria José Fernandes



Prof. Doutora Maria José Fernandes

